

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO CT Nº 0007/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MARCELO AKIYOSHI MATSUBARA KURA.

Aos 25 de fevereiro de 2013, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Walter Sigollo, brasileiro, casado, RG nº 10.155.178 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 671.458.098-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARCELO AKIYOSHI MATSUBARA KURA**, com sede na Rua Dr. Homem de Melo, 1102 – CEP 05007-002 – Perdizes – São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.429.698/0001-89, neste ato representado pelo representante legal, **MARCELO AKIYOSHI MATSUBARA KURA**, Brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG de nº 15.595.927 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 06.447.005.859, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fotógrafo profissional para cobertura dos eventos de premiação (Administrador Destaque, Administrador emérito e dia do Administrado) e Encontros do Conhecimento em Administração – ENCOAD – conforme proposta comercial vinculada a este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais), que serão pagos em parcelas, conforme a execução e entrega de cada serviço prestado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será conforme os eventos realizados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, 07 (sete) dias após a efetiva execução e entrega do serviço prestado.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;

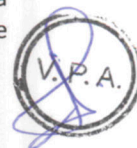
4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

4.3. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.4. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

4.5. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4.6. Nenhum pagamento, referente a este contrato, será realizado senão à CONTRATADA, conforme cláusula 4.2 deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às penalidades da Lei n.º 8.666/93, artigos 86 e 87, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**

Adm. Walter Sigollo

CRA/SP nº 8094

Presidente

**MARCELO AKIYOSHI MATSUBARA KURA**

Sr. MARCELO AKIYOSHI MATSUBARA KURA

Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

#### PELA CONTRATANTE

Assinatura: *SHEILA NOGUEIRA ROCHA*  
Nome: SHEILA NOGUEIRA ROCHA  
RG: 42.877.809-4  
CPF: 325.900.238-39

#### PELA CONTRATADA

Assinatura: *Brenda V. Kura*  
Nome: BRENDA V. KURA  
RG: 4391160-2  
CPF: 310499.068-85

